



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Atendendo as determinações legais em especial o contido na Instrução Normativa nº 140/2018 – TCE, declaramos o que segue:

- Que o município é contribuinte do RGPS;
- Que em virtude do item acima esta dispensado de apresentação da documentação exigida no Item “6” do Anexo 01/PCA da IN em tela.

Pato Bragado – PR, 02 de Abril de 2018.


Irineu Domeraski Siqueira
CRC – RS 40931/O


Ivo Teodoro Griebler
CRC – MS 009942/O